



Despacho

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data do Despacho
		INT_MOURAO/2022/2003	29.08.2022
Assunto: Designação do Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, em regime de acumulação de Cargo Dirigente — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mourão.			

Considerando que:

- A atual Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mourão irá cessar funções em 31 de agosto de 2022.
- É necessário assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços, bem como, garantir a continuidade da operacionalização das competências e atribuições a prosseguir através daquela Unidade Orgânica.
- O preenchimento do referido Cargo Dirigente depende de procedimento concursal cuja tramitação se prevê morosa, atendendo às fases legalmente previstas.
- De momento, não se revela oportuno designar, em regime de substituição, um/a substituto/a.
- Pode haver acumulação de cargos dirigentes do mesmo nível e grau, sem direito a acumulação das remunerações base, conforme disposto no artigo 16.º, n.º 5, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismo da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação).
- O exercício desse cargo deve revestir-se de critérios de idoneidade, integridade, isenção, rigor, competência e compromisso com o serviço, associados à capacidade de organização, coordenação, direção, gestão de trabalho em equipa multidisciplinar e adaptação a novos desafios.

Atendendo que o **Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás**, Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo do Município de Mourão, para além de corresponder àqueles critérios, possui Formação Jurídica (é Licenciado em Solicitadoria e doutorando em Direito), é Mestre na área científica da Economia (Políticas Públicas e Projetos) e possui inúmeras formações nas áreas da Administração, Contratação Pública, Procedimento Administrativo, Organização do Poder Político e da Administração Pública, Comunicação e Relacionamento Interpessoal, Liderança e Chefia, Gestão das Organizações, Gestão por Objetivos, Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Ética e Deontologia Profissional, entre outras.

Decidi, por meu Despacho de 29 de agosto de 2022, proferido no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), conjugado com o disposto no artigo 16.º, n.º 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação) e com o artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho (na sua redação atual):